

* Valor acordado mês, referente ao recurso de contrapartida estadual de investimento para equipar a referida UPA, tendo em vista que o próprio município já equipou a Unidade com recursos próprios. ** Valor calculado é com base nos oito meses, de maio a dezembro de 2019, ficando mais duas parcelas de R\$ 150.000,00 a serem programadas para ano de 2020. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. 4. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. Fortaleza, 26 de março de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº15/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CESAUC-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. Considerando: 1. A Portaria nº 1823/2012 de 23.08.2012 que institui a Política Nacional de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 2. A Portaria Nº 2728/GM de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST; 3. O Regimento Interno do CESAUC em seu Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento, artigo 11, item V, dispõe que a Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT é parte da estrutura básica do CESAUC; 4. A Recomendação nº 03 lavrada, em reunião da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, no 12 de março de 2019; 5. A deliberação em sua 478ª Reunião Ordinária do Cesauc realizada em 26 de março de 2019. Resolve, 1. Aprovar a nova composição da CISTT/Cesauc, conforme abaixo apresentada: - 03 Representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA - 01 Representante do MOVA-SE. - 01 Representante da Associação dos Servidores da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESEC. - 01 Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado do Ceará – SINASCE. - 01 Representante da CTB. - 01 Representante da CUT. - 01 Representante do Sindicato dos Servidores Federais – SINTSEF. - 01 Representante da Federação dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Ceará – FASEC. - 01 Representante do Sindicato dos Comerciantes – SINDCOMERCIO. - 01 Representante do Sindicato dos Metalúrgicos – SINDMETAL. - 04 Representantes de Conselheiros Estaduais de Saúde (Cesauc) do Segmento Usuários. - 02 Representantes de Conselheiros Estaduais de Saúde (Cesauc) do Segmento Profissionais de Saúde; - 02 Representantes de Conselheiros Estaduais de Saúde (Cesauc) do Segmento Gestão 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAUC, Fortaleza, 26 de março de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº16/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CESAUC-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. Considerando: 1. A Portaria nº 1823/2012 de 23.08.2012 que institui a Política Nacional de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 2. O Regimento Interno do CESAUC em seu Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento, artigo 11, item V, dispõe que a Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT é parte da estrutura básica do CESAUC; 3. A Recomendação Conjunta nº 01 de 12.03.2019, lavrada a partir das decisões dos membros da CISTT, CTSTMA e CTGTES em reunião conjunta no dia 06.11.2018; 4. A deliberação em sua 478ª Reunião Ordinária do Cesauc realizada em 26 de março de 2019. Resolve, 1. Aprovar o Arquivamento da Resolução nº 51/2016 de 12.09.2016, tendo em vista não mais existir sustentação que o caso requeria. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAUC, Fortaleza, 26 de março de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº17/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CESAUC-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento

Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, de 19.12.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. a LEI 11.343/2006 (LEI ORDINÁRIA) 23/08/2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. 4. Considerando a Portaria nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 da SVS/MS - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. 5. Considerando o Parecer Técnico/Recomendação nº 01/2019 de 11 de março de 2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – Canoas/Cesau, 6. A deliberação em sua 478ª Reunião Ordinária do Cesauc realizada em 26 de março de 2019. RESOLVE: 1. Criar de um Grupo de Trabalho – GT “CANNABIS MEDICINAL”, com o objetivo de estudos e análises que possam colaborar e aprofundar o entendimento sobre a “CANNABIS MEDICINAL” e a Regulamentação de Pesquisa para uso Medicinal junto às entidades públicas e/ou privadas no Estado do Ceará. 2. O Grupo de Trabalho – GT CANNABIS MEDICINAL, será composto por: membros do Cesauc, COPAS/SESA, COVIG/SESA, Associação Brasileira Cannabis Medicinal- BRACAM/CE, Núcleo de Fitoterápico do Ceará, da Universidade Federal do Ceará – UFC, Universidade Estadual do Ceará – UECE, Instituto de Apoio à Pesquisa sobre a CANNABIS - Sativoteca, entre outros, assim o GT decida. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará; 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. 5. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. Fortaleza, 26 de março de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº18/2019 – CESAUC

O Conselho Estadual de Saúde - Cesauc -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº 453/2012 e nº 554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 3. O Decreto nº 6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019; 4. A Resolução Nº 80/2018/Cesauc que aprova a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde; 4. A deliberação em sua 478ª Reunião Ordinária do Cesauc realizada em 27 de março de 2019. RESOLVE: 1. Aprovar a mudança da data da realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde; 2. A 8ª Conferência Estadual de Saúde realizar-se-á nos dias 11 e 12 de junho de 2019; 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAUC, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETARIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 057, de 26/03/2019, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 166/2019. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 166/2018 **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 166/2019 Fortaleza/CE, 06 de maio de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 209, de 08 de novembro de 2018, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1602/2018. **Onde se lê:** Aquisição de material médico hospitalar **Leia-se:** Aquisição de medicamento SECRETARIA DA SAÚDE, 06 de maio de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

